



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 47/2000

TERMO ADITIVO N. 01

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 47/2000 (processo 3137/00), firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO), neste ato representado por seu Presidente, Des. José Eugênio Tedesco, e os Srs. NELSON GUERRA e LUIZ GUERRA (LOCADORES), e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 25.07.2001 a 24.07.2002, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original, sofrerá, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato, atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei 10.192, de 14.02.2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

CLÁUSULA 3 - O novo valor contratual, previsto no presente Termo Aditivo, iniciará a vigorar a partir de 25.07.2001.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

...Continuação do Termo Aditivo n. 01 ao contrato n. 47/2000, firmado entre o TRE/RS e os Srs. NELSON GUERRA e LUIZ GUERRA.

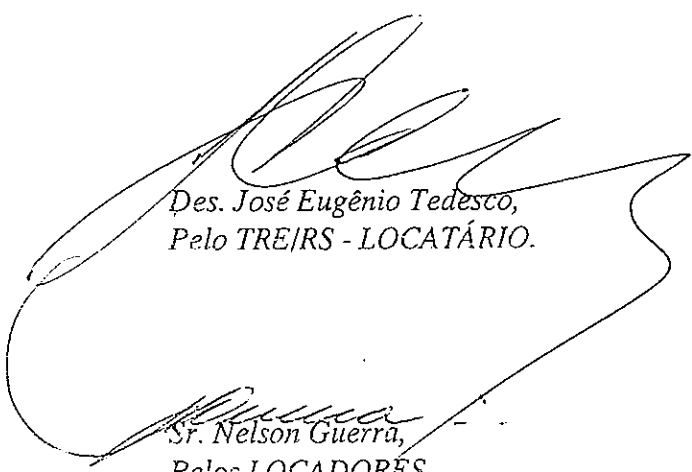
CLÁUSULA 4 - Para atendimento das despesas no exercício de 2001, decorrentes do contrato n. 47/2000, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2001NE000054, de 12.01.2001, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da Classificação Funcional-Programática 02.122.0570.2002.0285 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

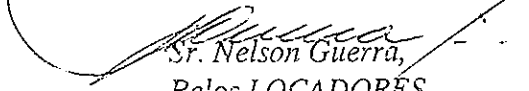
Parágrafo único - Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 29 de Maio de 2001.


*Des. José Eugênio Tedesco,
Pelo TRE/RS - LOCATÁRIO.*


*Sr. Nelson Guerra,
Pelos LOCADORES.*